

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1088 DE 19 de ABRIL DE 2016

Publicado no DOC em 26/04/2016 – Pag. 52 – Não substitui a publicação oficial

Indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e / ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS - SP, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição das seguintes entidades e /ou organizações sociais por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC 03 de Março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Incisos
1240/2014	Associação Beneficente de Damas Brasil-Armênia (HOM)	52.026.838/0001-58	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Artigos 3º e 6º Incisos III, V e VI Resolução CNAS nº 14/2014
1241/2014	Conselho Metropolitano de São Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo	62.261.144/0001-59	Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artigos 4º e 6º Incisos III, VI, V e VI
1292/2015	Lar Nossa Senhora Aparecida	00.526.177/0001-26	Resolução CNAS nº 109/2009 Resolução COMAS-SP 528/2011 artigo 6º Incisos III e IV Resolução CNAS nº 14/2014
1309/2015	Associação Beneficente Brasileira Israelita Yeshiva Tomchei Tmimim	07.569.731/0001-00	Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artigos 4º e 6º Incisos III e IV , V e VI Resolução CNAS nº 14/2014
1313/2015	ASSOCIAÇÃO VIDECA - Valorização, Integração e Desenvolvimento da Carreira e Aprendizado	06.017.897/0001-42	Resolução CNAS nº 109/2009 Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artº 6º Inciso III
1319/2015	Comunidade Assistencial Rainha dos Apóstolos	51.582.229/0001-12	Resolução CNAS nº 109/2009 Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artº 6º Incisos III e IV
1332/2015	Associação Beneficente Comunitária Deus do Impossível, Forte, Justo e Verdadeiro – ABC-DEUS	12.497.935/0001-04	Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artigos 4º e 6º Incisos I, II, III, IV, V e VI

	DO IMPOSSÍVEL		Resolução CNAS nº 14/2014
1345/2015	Associação Amigos de Bairro de Vila Franca e Adjacências	09.328.762/0001-96	Resolução CNAS nº 109/2009 Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artº 6º Incisos III e IV

II – Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30(trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 24 da Resolução nº 528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS/SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÁSSIA GORETI
PRESIDENTA
COMAS/SP**